



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

UM MOMENTO, MUITAS MEMÓRIAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.049308/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OLE FRANQUIA LTDA.

Endereço: DEMOSTENES Número: 1072

Bairro: CAMPO BELO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04614-014

CNPJ/MF nº: 36.282.415/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/04/2026 a 08/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/04/2026 a 27/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promovidos **os serviços oferecidos nas lojas OMO Lavanderia**, adquiridos no período da promoção, segundo as regras do presente Regulamento.

Poderão participar nesta promoção todos os consumidores, **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional, que adquiram em um único cupom fiscal, no período de **27.04.2026 a 27.05.2026**, serviços nos valores e lojas indicados abaixo:

- lojas **OMO Lavanderia Self-service** – valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais);

- lojas **OMO Lavanderia Express ou Especializada** – valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Fica esclarecido que os serviços adquiridos nas lojas OMO - Lavanderias Compartilhadas ou de condomínios **não** participam desta promoção. Para fins de distinção, as Lavanderias Compartilhadas possuem um selo "Omo Lavanderia Compartilhada" em seus equipamentos.

Para efetivar a participação, o consumidor deverá acessar o site da promoção, em <https://omolavanderiapromo.polgo.br>, e efetuar seu cadastro pessoal, informando nome completo, CPF, um e-mail válido, telefone com DDD e Data de nascimento, e; além de dar o aceite neste Regulamento e na Política de Privacidade.

Para inscrição dos serviços adquiridos nas **Lojas Especializadas / Express**, o cliente deve seguir os seguintes passos:

- Tirar foto legível da Nota Fiscal;
- Acessar o site da promoção;
- Preencher seus dados cadastrais;
- Anexar a imagem da Nota Fiscal.

Para a geração dos números da sorte, serão considerados um número a cada R\$ 60,00 (sessenta reais) gastos **em uma única Nota Fiscal**.

Fica esclarecido que o cálculo é feito exclusivamente por Nota Fiscal, não sendo permitida a soma de valores de notas diferentes. Ainda que o cliente possua mais de uma Nota Fiscal, os valores não se acumulam entre notas.

Exemplo:

- Nota Fiscal de R\$ 125,00 gera 02 números da sorte
- Nota Fiscal de R\$ 55,00 não gera número da sorte

Para inscrição dos serviços adquiridos **Lojas Self-Service**, o cliente deve seguir os seguintes passos:

- Tirar **captura de tela** do comprovante não fiscal disponível no app **OMO Lavanderia** ou
- Salvar a imagem do comprovante recebido por **SMS ou email via totem**;
- Acessar o site da promoção;
- Preencher seus dados cadastrais;
- Anexar as imagens dos comprovantes;
- **Copiar e colar o código de identificação** presente em cada comprovante.

Para a geração dos números da sorte, o consumidor **poderá somar os valores de diferentes comprovantes não fiscais**, com emissão dentro do período da promoção, sob sua responsabilidade; desde que todos sejam cadastrados de uma única vez, tendo em vista que o sistema da promoção **não faz a soma automática dos valores**.

Será gerado um número da sorte a cada **R\$ 60,00 (sessenta reais)** cadastrados, na forma acima.

Para efeitos de concorrer aos prêmios, no momento da apuração os consumidores serão divididos em dois grupos, conforme o tipo de loja na qual foram atendidos.

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do interessado nesta promoção.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Fica estabelecido o limite de participação de até 30 (trinta) números da sorte por CPF, no período da promoção.

Os participantes poderão concorrer em ambos os grupos, porém poderão ser contemplados no sorteio apenas uma vez.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção aqui previstas.

A apuração dos contemplados no sorteio ocorrerá no dia 08.06.2026, na sede da empresa promotora, às 10h.

Será ofertado como prêmio, a cada um dos dois contemplados, um iPhone 17, Pro Max, 256 GB, cor azul, no valor unitário de R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/06/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/04/2026 00:00 a 27/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Demóstenes NÚMERO: 1072 BAIRRO: Campo Belo

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04614-014

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	iPhone 17, Pro Max, 256 GB, cor azul.	12.499,00	24.998,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	24.998,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação do Número da Sorte vencedor, inicialmente os participantes serão divididos em dois grupos: um para as participações oriundas da Omo Lavanderia Self-Service (série 0) e outro das participações oriundas da Omo Lavanderia Express ou Especializada (série 1).

Em cada um dos grupos, será apurado um ganhador, pela determinação de um número da sorte, conforme a extração da Loteria Federal do **dia 30.05.2026**, e o uso da seguinte regra:

- para determinação do número de ordem, serão consideradas as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, acima indicada, lidos de cima para baixo;

Na hipótese do número de ordem base, em qualquer dos dois grupos, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na mesma série, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até que se obtenha um número válido.

- Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 2 7 5 4 2

2º prêmio	4	9	3	9	3
3º prêmio	0	3	3	3	5
4º prêmio	8	1	7	8	4
5º prêmio	6	2	4	5	3

Exemplo: Serão considerados contemplados os Números da Sorte: **0.23543 e 1.23543**

Caso a extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, funcionários das lojas participantes, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica, e/ou mensagem via WhatsApp e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cadastro.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e/ou mensagem via WhatsApp (não obrigatoriamente nesta ordem).

O nome e número da sorte do ganhador será divulgado no site da promoção tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria e ficará disponibilizado para consulta por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da documentação (documento de identidade com foto), para confirmação dos dados cadastrados. Caso o consumidor não apresente os documentos, ele será desclassificado.

O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do sorteio, sem ônus para o contemplado.

Neste momento, o ganhador deverá firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 3 dias a partir do efetivo contato, ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os participantes em caso de dúvidas poderão entrar em contato com a Promotora por meio do telefone do SAC, (11) 93750-6231.

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os contemplados poderão, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apuração, conforme disposto no item XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638 /2022.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://omolavanderiapromo.polgo.com.br>

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

A Promotora, neste momento, assume **o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados**, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidas nem cedidas a terceiros a título gratuito.

A Promotora efetuará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes com a finalidade específica de administração desta Promoção e eventualmente entrega da premiação, bem como para reforço de mídia publicitária (abrangendo envio de newsletter, e-mails marketing, informações e divulgação de produtos e serviços, além de ações promocionais) e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados.

O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

Exclusivamente **na hipótese de desclassificação** por não apresentação de documentos no prazo solicitado, será permitido à pessoa participante efetuar um novo cadastro na promoção, desde que dentro do período de participação.

A fila de análise para validação da regularidade da participação nesta promoção seguirá uma sequência de ordem cronológica, **respeitando a ordem de conclusão do cadastro no *hotsite***.

A Promotora (e os parceiros, se houver), prezam pela privacidade e proteção de dados, das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora deverá manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/04/2026 às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CPS.IUP.KUG